



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara de Vereadores de Amélia Rodrigues – BA

terça-feira, 12 de maio de 2020 ♦ Ano: VI ♦ Edição Ordinária nº. 0185 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº. 013/2020.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Praça da Matriz, 187, Centro - Amélia Rodrigues - Bahia.
CEP: 44.230-000 – Tel.: (75) 3242-2541 - CNPJ: 16.246.936/0001-37

PORTARIA Nº 013/2020

Considerando a Portaria nº 009/2020 da Mesa Diretiva Desta Câmara, datada de 23/03/2020, que determinou a suspensão das atividades legislativas, bem como a suspensão das sessões solenes, ordinárias dos plenários e de audiências públicas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a portaria de nº 356 de 11 de março de 2020 expedido pelo Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei nº 13.979/2020, onde em seu art. 4º, §1º, estabelece que a medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal Município, e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação;

Considerando o Decreto Estadual, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o agravamento da situação por contágio comunitário e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro - Amélia Rodrigues - Bahia.
CEP: 44.230-000 – Tel.: (75) 3242-2541 - CNPJ: 16.246.936/0001-37.

Considerando o Decreto nº 035/2020 do Prefeito de Amélia Rodrigues-BA, que suspendeu a realização de eventos coletivos pelo prazo de 30 (trinta) dias;

O Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - As unidades desta Câmara, deverão priorizar o trabalho à distância, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, com a utilização das ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.

Parágrafo único - As demais atividades e serviços que não puderem ser realizadas através de trabalho por meio digital ou trabalho remoto, ficam suspensas, em consonância ao Decreto do Governo do Estado e ao Decreto do Poder Executivo local.

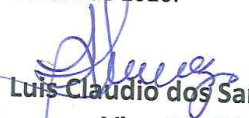
Art. 2º - As demais orientações constantes na portaria de n.º 013/2020 desta Casa Legislativa, que não conflitam com esta, permanecem inalteradas.

Art. 3º - As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo publicada, imediatamente, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.


Teonis Lins Freitas
Presidente


Luis Claudio dos Santos Menezes
Vice-Presidente

Daniel Marinho dos Santos
1º Secretário

Jonilson Martins Paixão
2º Secretário

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário